



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo  
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL Nº 208 DE 07 DE ABRIL DE 2022

"Altera o artigo 7º, criando cargos, na Lei Municipal nº 52 de 03 de janeiro de 2014".

**PUBLICAÇÃO**

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Apiaí Tam*  
Edição de 07/04/22 página 04

Secretaria de Administração PMA

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** O artigo 7º da Lei Municipal nº 52 de 03 de janeiro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

**Artigo 7º:** Ficam criados os cargos em comissão de Supervisor de Contabilidade; Supervisor de Promoção Social; Supervisor de Licitação; Supervisor de RH; Supervisor de Administração Tributária e Supervisor de Obras.

I - A denominação, quantidade, carga horária e referência passarão a constar no Anexo I da Lei Municipal n.º 127 de 30 de setembro de 2011, na devida ordem alfabética e na forma abaixo:

Denominação	Quantidade	Carga Horária	Referência
Supervisor de Contabilidade	01	40 h/s	XVI
Denominação	Quantidade	Carga Horária	Referência
Supervisor de Promoção Social	01	40 h/s	XVI
Denominação	Quantidade	Carga Horária	Referência
Supervisor de Licitação	01	40 h/s	XVI
Denominação	Quantidade	Carga Horária	Referência
Supervisor de RH	01	40 h/s	XVI
Denominação	Quantidade	Carga Horária	Referência
Supervisor de Administração Tributária	01	40 h/s	XVI



**Prefeitura do Município de Apiaí**  
**Estado de São Paulo**  
**“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”**

Denominação	Quantidade	Carga Horária	Referência
Supervisor de Obras	01	40 h/s	XVI

II - Os requisitos para preenchimento passarão a constar no Anexo II da Lei Municipal n.º 127, de 30 de setembro de 2011, na devida ordem alfabética e na forma abaixo:

Nome do Cargo	Requisito para Preenchimento
Supervisor de Contabilidade	Ensino Médio Completo
Supervisor de Promoção Social	
Supervisor de Licitação	
Supervisor de RH	
Supervisor de Administração Tributária	
Supervisor de Obras	

”

**Artigo 2º:** As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados para as despesas de pessoal da Prefeitura Municipal de Apiaí.

**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,**

**Apiaí - SP, 07 de abril de 2022.**

  
**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**  
**Prefeito do Município de Apiaí**

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei n° 282 de 22 de março de 2022, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí Senhor Sergio Victor Borges Barbosa.